



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

Pregão Eletrônico nº 08/2019

Processo SEI nº 0052624.001698/2019-65

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INMETRO/SURGO E A EMPRESA TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED] 977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 350 SIM – UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa e do outro lado, a Empresa **TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.518/0001-11, com sede à Rua C-208, nº 253, Quadra 518, Lote 18, Jardim América, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MAURÍCIO CARNEIRO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua 109, nº 242, Quadra F-35, Lote 37, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 521-[REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] 113 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0052624.001698/2019-65, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2019, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 9.632/1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 2015, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), e pelas demais normas pertinentes e suas alterações posteriores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, **vigorando de 07 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022**, podendo, ainda, ser prorrogado pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ou rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Os valores do presente Termo Aditivo mantêm-se os mesmos já praticados, sendo o global anual de **R\$ 479.849,83** (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) e o mensal estimado de **R\$39.987,49** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativo e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **1719B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171951**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesas **339039**;

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº **2021NE000093**, de 14 de setembro de 2021, no valor de **R\$68.280,00** (sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho, reajuste, supressão, acréscimos ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 07/12/2022	R\$446.981,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente Termo em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/11/2021, ÀS 09:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO CARNEIRO SOARES
Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/11/2021, ÀS 10:28, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA
Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1063881** e o código CRC
D1D8724B.



Referência: Processo nº 0052624.001698/2019-65

SEI nº 1063881

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc